



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
CRISTALINA GOÍAS  
“ATUAR PARA EDUCAR”

### **Nota Explicativa 02/2021**

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina/Goiás, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 160 da Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 26/1998 e Lei Municipal nº 2.279 de 02 de outubro de 2015 vem a público tecer esclarecimentos referentes ao calendário escolar para as instituições educacionais da Rede Municipal de Educação e demais instituições jurisdicionados ao Conselho Municipal de Educação.

Ciente de que os calendários escolares, neste momento, já foram publicados no âmbito da comunidade escolar e devem estar de acordo com o disposto na Resolução CME/Cristalina nº 129/2020 no tocante aos parâmetros para o ano letivo de 2021, este Colegiado determina o cumprimento dos dias letivos, respeitando feriados e recessos previamente estabelecidos.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS**, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

MAÍSA JOSÉ DE CARVALHO - Presidente  
ANETE GUIMARÃES AMARAL- Vice- presidente  
EDIANE MACEDO ALBERNAZ DE SOUSA  
LÍVIA MARIA RASSI CERCE  
MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA  
MARCELO DE FARIA SOUZA  
MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA  
PAULO ROGÉRIO SANTOS SILVA  
WANDERLEY SOUTO DE SOUZA